



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA N. 007/2025

PROA nº 24/3174-0000272-2
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria para a gestão do Ambiente de Contratação Livre (ACL) das subestações do sistema de eletrificação da empresa CEASA/RS.

ATA Nº 081/2025

Ao dia 03 do mês de outubro de 2025, os membros da CPL, instituída pela Portaria acima referida, reuniram-se para analisar a proposta final da empresa **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 48.220.650/0001-79. A disputa da LE 0019/2025 se encerrou às 14h26min27seg do dia 02/10/2025. Ato contínuo, o Agente de Contratações procedeu com a convocação da licitante ME/EPP, para fins de desempate. Com isso, a empresa supracitada apresentou novo lance. A negociação se encerrou às 14h32min do mesmo dia. O Agente de Contratações aceitou o valor final e, às 14h32min50seg abriu prazo para envio da proposta final. Às 14h33min03seg o Agente de Contratações reforçou que fora “Aberto prazo para envio da proposta final. Favor atentar ao prazo e a todas condições de envio da proposta final.” Com isso, foi encerrada a sessão. Importante frisar que o envio da proposta, como já informado, foi aberto às 14h32min50seg e o prazo concedido para envio da proposta final foi até as 17h00min do mesmo dia. Ou seja, foi concedido o prazo de 2h27min10seg para envio da proposta final, bastante superior ao mínimo de 1 hora previsto no item 12.2. do edital. Ocorre que, decorrido o prazo concedido, a licitante **não** apresentou a proposta final, circunstância que configura abandono do certame, nos termos do item 12.2 do edital, que estabelece: “**O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado** e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.” Ou seja, a empresa teve prazo suficiente para envio da proposta final, mas não encaminhou no prazo concedido. O Agente de Contratações estabeleceu prazo bastante superior ao mínimo previsto no edital. Há previsão explícita no edital que prevê a desclassificação da licitante quando essa deixar de enviar a documentação solicitada. Diante do exposto, a CPL decide por **desclassificar** a empresa **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** por não ter apresentado a proposta final no prazo concedido, em **descumprimento ao item 12.1** do edital, e **em conformidade com o disposto no item 12.2**. Sendo assim, o Agente de Contratações deverá convocar a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da proposta final e posterior análise da habilitação. E, nada mais havendo a constar, finalizamos esta Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria Cícera Nascimento – Presidente da CPL

Christian Henrique da Silva – Membro CPL

Laís Ribeiro da Silva - Membro CPL





24317400002722

Nome do documento: ATA 81-2025 - LE 0019-2021 - PROPOSTA FINAL - G2.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Christian Henrique da Silva	CEASA / COMPRAS / 3117435018	03/10/2025 14:13:34
Lais Ribeiro da Silva	CEASA / TESOURARIA / 1808368037	03/10/2025 17:24:46
Maria Cicera da Silva Nascimento	CEASA / GERAD / 66651328115	06/10/2025 09:07:51

